



# **PREFEITURA**

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1001/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

**OBJETO:** Visa-se a aquisição de 1.200 cestas básicas embaladas, destinadas às famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, perfazendo o período de 12 (doze) meses, conforme condições e descrição contida no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 276.819,36** (Duzentos e setenta e seis mil oitocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**30/07/2024**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

A partir das 09h00 do dia 17/07/2024 até às 09h00 do dia 30/07/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

A partir das: 09h01 até às 09h15, do dia 30/07/2024

**INÍCIO DA SESÃO DE DISPUTA DE PREÇO:**

A partir das 09h16, do dia 30/07/2024

**LOCAL:** BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso identificado”

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global no lote único.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não





**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 30/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001/2024**

Torna-se público que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.138.070/0001-49, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, através do Senhor **EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito Municipal, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global do lote único, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2021/lei/14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/14133.htm), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 30/07/2024- Horário:** a partir 09h16

**Local:** BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso identificado”

**Critério de Julgamento:** *Menor preço global do lote único.*

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a Aquisição de 1.200 cestas básicas embaladas, destinadas às famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, perfazendo o período de 12 (doze) meses, conforme condições e descrição contida no Termo de Referência.

**1.2.** A licitação será realizada em **Lote único**, que totalizam 14 (quatorze) itens, conforme descrição na íntegra constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem do lote.

**1.3.** O detalhamento dos Itens que compõe o Lote Único encontra-se assim especificados:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID | QUANT. POR CESTA | QUANT. TOTAL DO ITEM | VALOR UNITÁRIO DO ITEM | VALOR TOTAL DA CESTA | VALOR TOTAL DO ITEM |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|----------------------|------------------------|----------------------|---------------------|
| 1    | ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG - tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. | PCT  | 2                | 2400                 | R\$ 36,6633            | R\$ 73,3266          | R\$ 87.991,92       |
| 2    | ÓLEO DE SOJA 900 ML- Comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem plástica com volume de 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNI  | 2                | 2400                 | R\$ 8,6633             | R\$ 17,3266          | R\$ 20.791,92       |
| 3    | FEIJÃO PCT 1 KG - Feijão Carioca tipo 01, novo, constituídos de grãos inteiros e são. Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas. Com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                 | PCT  | 2                | 2400                 | R\$ 10,3300            | R\$ 20,6600          | R\$ 24.792,00       |





# PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |   |      |             |             |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|------|-------------|-------------|---------------|
| 4  | AÇUCAR CRISTAL PACOTE 5 KG - de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. De 1ª qualidade, empacotado em embalagens de 5 kg. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.                                                                           | PCT  | 1 | 1200 | R\$ 24,3300 | R\$ 24,3300 | R\$ 29.196,00 |
| 5  | SAL REFINADO PCT 1 KG - iodado de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde, embalado em pacotes de 1 quilo, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.                                                      | PCT  | 1 | 1200 | R\$ 2,7266  | R\$ 2,7266  | R\$ 3.271,92  |
| 6  | MACARRÃO COM OVOS tipo espaguete 1 - embalados em pacotes de 500 gr, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.                                                                                                       | PCT  | 1 | 1200 | R\$ 5,9000  | R\$ 5,9000  | R\$ 7.080,00  |
| 7  | MOLHO DE TOMATE 300 GR - de primeira qualidade, tradicional, embalado em lata/longa vida ou sachês com no mínimo 300 gramas, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.                                               | UNI. | 1 | 1200 | R\$ 2,4500  | R\$ 2,4500  | R\$ 2.940,00  |
| 8  | FARINHA, DE TRIGO, SEM FERMENTO, ESPECIAL, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ACONDICIONADA EM PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS                                                                                                                               | PCT  | 1 | 1200 | R\$ 5,5966  | R\$ 5,5966  | R\$ 6.715,92  |
| 9  | FARINHA, DE MANDIOCA CRUA, QUEBRADINHA, FINA, TIPO 1, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS                     | PCT  | 1 | 1200 | R\$ 6,7266  | R\$ 6,7266  | R\$ 8.071,92  |
| 10 | FUBÁ MIMOSO PCT 500G - Amarelo, fino, de 1º qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica de 500 gr, isento de mofo e de qualquer substância nociva. Com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade. | PCT  | 1 | 1200 | R\$ 4,0133  | R\$ 4,0133  | R\$ 4.815,96  |
| 11 | CAFÉ PURO PACOTE 500G - torrado e moído, tradicional, de 1ª qualidade, embalado em pacotes de 500 gramas. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.                                                                                                | PCT  | 1 | 1200 | R\$ 19,1966 | R\$ 19,1966 | R\$ 23.035,92 |



|                              |                                                                                                                                                                                             |     |   |      |             |                    |                       |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|------|-------------|--------------------|-----------------------|
| 12                           | BISCOITO DE MAISENA/LEITE 400 GRAMAS - Biscoito, apresentação retangular, sabor maisena/leite, classificação doce, sem recheio 400 gr, lote e prazo de validade.                            | PCT | 1 | 1200 | R\$ 8,9966  | R\$ 8,9966         | R\$ 10.795,92         |
| 13                           | Sabão em barra, de glicerina – barra com 5 X 200gr embalagens plásticas                                                                                                                     | PCT | 1 | 1200 | R\$ 17,2500 | R\$ 17,2500        | R\$ 20.700,00         |
| 14                           | LEITE EM PÓ INTEGRAL, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU MINISTERIO DA AGRICULTURA, PACOTE 400GR | PCT | 1 | 1200 | R\$ 22,1833 | R\$ 22,1833        | R\$ 26.619,96         |
| <b>VALOR TOTAL POR CESTA</b> |                                                                                                                                                                                             |     |   |      |             | <b>R\$230,6828</b> |                       |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>    |                                                                                                                                                                                             |     |   |      |             |                    | <b>R\$ 276.819,36</b> |

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária do presente exercício e futuro, a saber: **Gestão/Unidade: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2.026 – MANUTENÇÃO DO CRAS, Ficha 237, aplicação 510.0000, subelemento de despesa 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, Fonte 01.**

2.2. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 276.819,36 (Duzentos e setenta e seis mil oitocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).**

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados de forma direta ou através de empresas associadas junto ao Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente certame, na forma eletrônica:

3.2.1. credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**;

3.2.2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

3.2.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4. acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



- 3.2.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 3.2.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
- 3.2.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em







substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

#### **4. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES**

4.1. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul (<https://www.santafedosul.sp.gov.br>) ou através da plataforma BLL- Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

4.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: [licita@santafedosul.sp.gov.br](mailto:licita@santafedosul.sp.gov.br).

4.3. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

4.4. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada preferencialmente na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), ou em caso de indisponibilidade poderá ser encaminhada via e-mail, a saber [licita@santafedosul.sp.gov.br](mailto:licita@santafedosul.sp.gov.br).

4.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social).

4.6. Serão consideradas INTIMIDAS, as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Agente/Comissão no prazo estabelecido.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





4.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro e encaminhado a Autoridade Superior para as deliberações necessárias, nos autos do processo de licitação.

4.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A decisão do(a) Autoridade Superior será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para conhecimento de todos os interessados.

4.11. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada no Diário Eletrônico Municipal e no site da Prefeitura (<https://www.santafedosul.sp.gov.br>).

## **5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro (a) designada pelo Município de Santa Fé do Sul, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico "Licitações" constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

5.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.4. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.4.1. Conduzir a sessão pública;

5.4.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

5.4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

5.4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

5.4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

5.4.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

5.4.8. Indicar o vencedor do certame;

5.4.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

5.4.10 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a





Proposta Comercial e todos os documentos de habilitação.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

6.3.1. atende aos requisitos de habilitação;

6.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

6.3.3. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

6.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 6.3.2 ou 6.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação dos documentos de habilitação, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer





acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor;

7.1.2. Marca

7.1.3. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do Anexo II.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para envio, contados de sua convocação, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta adequada ao último lance, conforme modelo constante do Anexo III.

7.7. O prazo de validade da proposta, será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS FORMULAÇÃO DE LANCES E RETOMADA DE SESSÃO**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, entre o(a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do LOTE.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem) reais**, podendo ser ofertado lance superior.
- 8.10. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.12 Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.
- 8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance





serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.19.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.19.6.2 empresas brasileiras;

8.19.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.4 O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,





acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.5 É facultado ao Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.22 Havendo a necessidade de suspensão da sessão, o Pregoeiro (a) publicará o Aviso de Retomada, convocando os licitantes classificados para participarem da retomada de sessão pública,

8.22.1 A retomada dar-se-a em prazo não **inferior a 24 (vinte quatro) horas**, contados da divulgação do aviso, que será disponibilizado na imprensa oficial do Município (DEM), bem como, através da plataforma eletrônica BLL.

## **9 DA FASE DE JULGAMENTO**

9.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o(a) Pregoeiro (a) classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

9.1.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

9.1.2. A negociação de que trata o subitem 9.1.1. poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

9.1.3. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.4. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);

e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, havendo dúvidas quanto a idoneidade da informação, o(a) Pregoeiro (a) poderá verificar se faz jus ao benefício, através de diligência junto ao Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis.





9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. conter vícios insanáveis;

9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo II;

9.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. O(a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.10. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

9.10.1 necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

9.10.2 destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

9.11. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

10.1.1 Habilitação Jurídica;

10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

10.1.3 Qualificação Econômico-financeira;

10.1.4 Declaração para Outras Comprovações

10.1.5 Outros Documentos

10.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

### **10.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro empresarial na Junta Comercial.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de

registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

#### **10.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b) Quando tratar-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, declaração firmada pelo representante legal da empresa de enquadramento da licitante como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal (conforme modelo anexo ao edital), podendo tal situação ser comprovada pela juntada de quaisquer documentos admitidos no ordenamento jurídico, a exemplo da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ou ainda COMPROVANTE DE OPTANTE SIMPLES NACIONAL.
- c) A documentação a ser apresentada poderá ser original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

#### **10.1.6 DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES**, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

- a) atende aos requisitos de habilitação;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- c) Declaração emitida pelo licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à aquisição, assumindo total responsabilidade por sua proposta;
  - d) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
  - e) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
  - f) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
  - g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - h) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - i) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
  - j) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
  - k) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
  - l) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
  - m) Por ocasião da futura contratação, disporemos de produtos que atendam na integralidade a descrição contida nesse Edital e seus anexos, que ficarão a disposição da Administração, para fins do cumprimento do disposto no termo de referência .
  - n) Inexistem no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos
- 10.2 Só será exigido os documentos de habilitação do licitante vencedor.
- 10.3 Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, desde que não possam ser saneados.
- 10.4 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 10.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 10.6 Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias,





contados da data da abertura da sessão.

10.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pelo(a) Pregoeiro (a), que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, o(a) Pregoeiro (a) poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.

10.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.1.4, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.8.2 Durante o decurso do prazo referido no subitem 10.8.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.8.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.8.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.9 A verificação pelo(a) Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contados da convocação, prorrogáveis por igual período, desde que a solicitação seja devidamente justificada ao(à) Pregoeiro (a).

10.9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11 Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.13 Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro (a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos





requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.14 Somente serão disponibilizados para acesso público, os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.15 Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro (a) informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.16. Do resultado do julgamento da habilitação, caberá recurso na forma definida no presente Edital.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da manifestação de interpor recurso e/ou do encerramento da sessão.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado contados da manifestação de interpor recurso e/ou do encerramento da sessão pública;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

12.4.1. O(a) Pregoeiro (a) não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos, será divulgada no site da BLL ou encaminhada via e-mails aos interessados.

12.11. Os autos do processo, permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. As infrações e sanções administrativas constam do Anexo II e do Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro (a) durante o certame;

13.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.2.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.2.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

13.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.2.5. Fraudar a licitação.

13.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.2.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal n.º 12.846, de 2013.

13.3. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa;

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar e;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

13.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5.1. Para as infrações previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

13.6. Para as infrações previstas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, a multa será



de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado

13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

13.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 13.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da in seges/me n.º 73, de 2022.

13.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.2. A Adjudicação será feita pelo menor preço do Lote, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de





acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.

14.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.

14.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à esta sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO e FATURAMENTO.**

15.1. Prevalecerão as condições constantes no Anexo II.

## **16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. As condições de gestão e fiscalização constam do Anexo II e Anexo V.

## **17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. Não será exigida garantia para a execução do objeto resultante desta licitação.

## **18. DAS AMOSTRAS**

18.1. Não serão exigidas amostras para a execução do objeto resultante desta licitação.

## **19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

19.1. As condições **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS** constam do Anexo V.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeira.

20.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.2. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas), poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.







**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

20.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://www.santafedosul.sp.gov.br>).

20.9. Havendo divergência entre as informações do edital e seus anexos, e os dados informados no sistema “Bllcompras”, prevalecerá o que estiver estabelecido primeiramente no Anexo II e, posteriormente no instrumento Convocatório.

20.10. Havendo divergências entre a ordem dos itens constantes no Edital e seus Anexos e na plataforma “BLLcompras” prevalecerá a ordem informada no sistema “BLLcompras”, cabendo ao licitante se atentar quanto as informações inseridas neste.

20.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.13. ANEXO I - Descritivo do Lote

20.14. ANEXO II - Documento de Formalização de Demanda- DFD, Estudo Técnico Preliminar- ETP e Termo de Referência;

20.15. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preço (somente para o vencedor);

20.16. Anexo IV - Declaração unificada;

20.17. ANEXO V - Minuta do Contrato

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, 16 de julho de 2024.**

**EVANDRO FARIAS MURA**  
**PREFEITO**



**ANEXO I**  
**LOTE ÚNICO**

**OBS: A DISPUTA SE DARÁ NO VALOR GLOBAL DO LOTE PARA AS 1200 CESTAS BÁSICAS, CABENDO AOS LICITANTES SE ATENTAREM NO MOMENTO DA INSERÇÃO DOS PREÇOS NA PLATAFORMA.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID | QTDE NA CESTA | QUANT. TOTAL DAS 1200 CESTAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL POR CESTA | VALOR TOTAL DAS CESTAS |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|------------------------------|----------------|-----------------------|------------------------|
| 1    | ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG - tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. | PCT  | 2             | 2400                         | R\$ 36,6633    | R\$ 73,3266           | R\$87.991,92           |
| 2    | ÓLEO DE SOJA 900 ML- Comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem plástica com volume de 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNI  | 2             | 2400                         | R\$ 8,6633     | R\$ 17,3266           | R\$20.791,92           |
| 3    | FEIJÃO PCT 1 KG - Feijão Carioca tipo 01, novo, constituídos de grãos inteiros e sãos. Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas. Com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                | PCT  | 2             | 2400                         | R\$ 10,33      | R\$ 20,66             | R\$24.792,00           |
| 4    | AÇUCAR CRISTAL PACOTE 5 KG - de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. De 1ª qualidade, empacotado em embalagens de 5 kg. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                              | PCT  | 1             | 1200                         | R\$ 24,33      | R\$ 24,33             | R\$29.196,00           |
| 5    | SAL REFINADO PCT 1 KG - iodado de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde, embalado em pacotes de 1 quilo, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                         | PCT  | 1             | 1200                         | R\$ 2,7266     | R\$ 2,7266            | R\$3.271,92            |
| 6    | MACARRÃO COM OVOS tipo espagete 1 - embalados em pacotes de 500 gr, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PCT  | 1             | 1200                         | R\$ 5,90       | R\$ 5,90              | R\$7.080,00            |
| 7    | MOLHO DE TOMATE 300 GR - de primeira qualidade, tradicional, embalado em lata/longa vida ou sachês com no mínimo 300 gramas, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                  | UNI. | 1             | 1200                         | R\$ 2,45       | R\$ 2,45              | R\$2.940,00            |
| 8    | Farinha, De Trigo, Sem Fermento, Especial, Primeira Qualidade, Embalagem Contendo Identificacao Do Produto, Acondicionada Em,Pacote 1.0 Quilogramas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PCT  | 1             | 1200                         | R\$ 5,5966     | R\$ 5,5966            | R\$6.715,92            |
| 9    | Farinha, De Mandioca Crua, Quebradinha, Fina, Tipo 1, Dados De Identificacao Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Peso Liquido, Resolucao 12/78 Da Comissao Nacional De Normas E Padroes Para Alimentos - Cnpa, Saco Plástico 1.0 Quilogramas                                                                                                                                                                                                                         | PCT  | 1             | 1200                         | R\$ 6,7266     | R\$ 6,7266            | R\$8.071,92            |



# PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |   |      |             |              |              |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|------|-------------|--------------|--------------|
| 10              | FUBÁ MIMOSO PCT 500G - Amarelo, fino, de 1ª qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica de 500 gr, isento de mofo e de qualquer substância nociva. Com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade. | PCT | 1 | 1200 | R\$ 4,0133  | R\$ 4,0133   | R\$4.815,96  |
| 11              | CAFÉ PURO PACOTE 500G - torrado e moído, tradicional, de 1ª qualidade, embalado em pacotes de 500 gramas. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.                                                                                                | PCT | 1 | 1200 | R\$ 19,1966 | R\$ 19,1966  | R\$23.035,92 |
| 12              | BISCOITO DE MAISENA/LEITE 400 GRAMAS - Biscoito, apresentação retangular, sabor maisena/leite, classificação doce, sem recheio 400 gr, lote e prazo de validade.                                                                                                                  | PCT | 1 | 1200 | R\$ 8,9966  | R\$ 8,9966   | R\$10.795,92 |
| 13              | Sabão em barra, de glicerina – barra com 5 X 200gr embalagens plástica                                                                                                                                                                                                            | PCT | 1 | 1200 | R\$ 17,25   | R\$ 17,25    | R\$20.700,00 |
| 14              | Leite Em Pó Integral, Dados De Identificacao Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Peso Liquido, Registro No Ministerio Da Saude E/Ou Ministerio Da Agricultura, Pacote 400gr                                                                                       | PCT | 1 | 1200 | R\$ 22,1833 | R\$ 22,1833  | R\$26.619,96 |
| TOTAL POR CESTA |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |   |      |             | R\$ 230,6828 | 276.819,36   |



## ANEXO II

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA SEAS Nº 153/2024

#### **1 INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 Data da conclusão da contratação:** 30/07/2024

**1.2 Área requisitante:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**1.3 UASG destino do DFD:** 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul

**1.4 Descrição sucinta do objeto:** Aquisição de 1.200 cestas básicas embaladas, destinadas às famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, perfazendo o período de 12 (doze) meses.

**1.5 Prioridade:** Alta

**1.6 Solicitação Betha:** 796/2024

#### **2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

**2.1** A fome no Brasil, apesar dos avanços das últimas décadas em relação às políticas de distribuição de renda e acesso à alimentação, ainda é uma constante. As causas da fome no Brasil envolvem, tradicionalmente, fatores econômicos e sociais, com destaque para a grande desigualdade social do país, principal responsável pela ausência de alimentação adequada no cotidiano da população brasileira. As disparidades sociais em termo de renda, emprego, habitação, entre outras variáveis, marcam o cenário da falta de acesso à alimentação no país.

**2.2** Ademais, o cenário brasileiro é piorado por motivos clássicos relacionados à ocorrência de fome no país, que ainda não foram resolvidos em sua totalidade. São eles:

- Histórico concentração fundiária;
- Grande desperdício de alimentos;
- Ineficiente estrutura de abastecimento alimentar;
- Dificuldade de acesso às políticas de emprego e renda pela população;

**2.3** Com o intuito de minimizar os impactos acima citados e para garantir acesso aos direitos sociais das famílias e/ou indivíduos que estão em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, se faz necessário a aquisição de cestas básicas embaladas a serem adquiridos de acordo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social destinadas as famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social. O fornecimento mensal do objeto em questão será de forma fracionada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santa Fé do Sul – SP.

**2.4** Em se tratando de bens comuns (art. 6º, XIII), a modalidade a ser adotada para aquisição de Cestas Básicas Embaladas pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul será o Pregão, em conformidade com o art. 6º, XLI, Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021.

**2.5** Destaca-se que a modalidade pregão, fulcrada no art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá observar as fases dispostas no art. 17, do referido instrumento.

#### **3 MATERIAIS**

**3.1** As cestas básicas embaladas seguem descritos no Anexo A deste DFD.

**3.2** Deverão ser observados os descritivos dos materiais, adequados aos padrões comerciais atualmente vigentes.



### 3.3 Cada Cesta Básica deverá possuir a seguinte composição:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID | QTDE NA CESTA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL POR CESTA | VALOR TOTAL DAS CESTAS |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|----------------|-----------------------|------------------------|
| 1    | ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG - tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. | PCT  | 02            | R\$ 36,6633    | R\$ 73,3266           |                        |
| 2    | ÓLEO DE SOJA 900 ML- Comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem plástica com volume de 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNI  | 02            | R\$ 8,6633     | R\$ 17,3266           |                        |
| 3    | FEIJÃO PCT 1 KG - Feijão Carioca tipo 01, novo, constituídos de grãos inteiros e sãos. Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas. Com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                | PCT  | 02            | R\$ 10,33      | R\$ 20,66             |                        |
| 4    | AÇUCAR CRISTAL PACOTE 5 KG - de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. De 1ª qualidade, empacotado em embalagens de 5 kg. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                              | PCT  | 01            | R\$ 24,33      | R\$ 24,33             |                        |
| 5    | SAL REFINADO PCT 1 KG - iodado de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde, embalado em pacotes de 1 quilo, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                         | PCT  | 01            | R\$ 2,7266     | R\$ 2,7266            |                        |
| 6    | MACARRÃO COM OVOS tipo espaguete 1 - embalados em pacotes de 500 gr, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PCT  | 01            | R\$ 5,90       | R\$ 5,90              |                        |
| 7    | MOLHO DE TOMATE 300 GR - de primeira qualidade, tradicional, embalado em lata/longa vida ou sachês com no mínimo 300 gramas, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                  | UNI. | 01            | R\$ 2,45       | R\$ 2,45              |                        |
| 8    | FARINHA, DE TRIGO, SEM FERMENTO, ESPECIAL, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ACONDICIONADA EM, PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PCT  | 01            | R\$ 5,5966     | R\$ 5,5966            |                        |
| 9    | FARINHA, DE MANDIOCA CRUA, QUEBRADINHA, FINA, TIPO 1, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PCT  | 01            | R\$ 6,7266     | R\$ 6,7266            |                        |

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |             |              |                |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-------------|--------------|----------------|
|                 | PESO LIQUIDO, RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS                                                                                                                                                      |     |    |             |              |                |
| 10              | FUBÁ MIMOSO PCT 500G - Amarelo, fino, de 1º qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica de 500 gr, isento de mofo e de qualquer substância nociva. Com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade. | PCT | 01 | R\$ 4,0133  | R\$ 4,0133   |                |
| 11              | CAFÉ PURO PACOTE 500G - torrado e moído, tradicional, de 1ª qualidade, embalado em pacotes de 500 gramas. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.                                                                                                | PCT | 01 | R\$ 19,1966 | R\$ 19,1966  |                |
| 12              | BISCOITO DE MAISENA/LEITE 400 GRAMAS - Biscoito, apresentação retangular, sabor maisena/leite, classificação doce, sem recheio 400 gr, lote e prazo de validade.                                                                                                                  | PCT | 01 | R\$ 8,9966  | R\$ 8,9966   |                |
| 13              | Sabão em barra, de glicerina – barra com 5 X 200gr embalagens plástica                                                                                                                                                                                                            | PCT | 01 | R\$ 17,25   | R\$ 17,25    |                |
| 14              | LEITE EM PÓ INTEGRAL, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU MINISTERIO DA AGRICULTURA, PACOTE 400GR                                                                                       | PCT | 01 | R\$ 22,1833 | R\$ 22,1833  |                |
| TOTAL POR CESTA |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |             | R\$ 230,6828 |                |
| TOTAL GLOBAL    |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |             |              | R\$ 276.819,36 |

**3.4** Os valores para aquisição das cestas básicas devidamente embaladas deverão ser empenhados no Organograma 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social/Proteção Social Básica, 2.026 – Manutenção do CRAS, Ficha 237, aplicação 510.0000, subelemento de despesa 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, Fonte 01.

#### **4 CARACTERÍSTICAS E EVENTUAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

##### **4.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS MATERIAIS**

**4.1.1** Os materiais adquiridos deverão corresponder à exata especificação correspondente no anexo A do Documento de Formalização de Demanda.

**4.1.2** Além disso, a empresa licitante que oferecer menor preço deverá apresentar amostra do produto cotado, que será analisado quanto à sua qualidade e adequação aos requisitos exigidos no Termo de Referência.



## **4.2 CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

**4.2.1** Os alimentos e produtos em geral que serão oferecidos pelos proponentes deverão obedecer a todas as especificações constantes neste DFD, ETP e TR, das constantes no edital, bem como da legislação que regulamenta o fornecimento dos produtos. Os alimentos deverão ser de qualidade e se o produto está com uma aparência agradável. A mesma atenção vale para as embalagens dos produtos, pois, caso estejam violados, não poderão ser enviadas.

**4.2.3** Constatada incompatibilidade dos alimentos e produtos no qual irão compor a cesta básica embalada com o descritivo do Termo de Referência, será aberto Procedimento Administrativo Sancionatório para fins de penalização e ressarcimento ao erário.

## **5 CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **5.1 CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA**

**5.1.1** As cestas básicas, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, em horários e datas pré-definidas, sem acréscimo de valor logístico. O fornecimento será mensal de forma fracionada, conforme demanda de atendimentos do CRAS, do município de Santa Fé do Sul – SP, a qual solicitará mensalmente a entrega dos produtos e alimentos no local determinado pela equipe, em obediência às requisições emitidas pelo setor competente e dentro do prazo máximo citado no 5.2 deste DFD. A contratação em tela abrangerá o período de 12(doze) meses, perfazendo um período de Julho a Dezembro de 2024 e Janeiro à Junho de 2025, ou até a entrega total dos produtos.

**5.1.2** A requisição das cestas básicas embaladas poderá ser formalizada por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação, descrevendo os materiais e quantidades a serem entregues.

### **5.2 PRAZO**

**5.2.1** A empresa contratada terá até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento para entrega.

**5.2.2** Caso não seja possível a entrega do material no prazo máximo estipulado no item anterior a empresa deverá notificar imediatamente o fiscal de contrato, justificando o motivo, cabendo uma única prorrogação de prazo por igual período.

### **5.3 LOCAL**

**5.3.1** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua 15, nº 737, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-000, telefone (17) 3641-9230.

### **5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.4.1** Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela empresa licitante, em até 15 (quinze) dias após liquidação da nota;

**5.4.2** Condiciona-se o pagamento a:

**5.4.2.1** Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos materiais entregues;

**5.4.2.2** Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

**5.4.3** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida;

**5.4.4** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste DFD, devidamente recebida de forma definitiva pela Guarda Civil Municipal, por meio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

## **6 CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO**

**6.1** A contratação ocorrerá por meio da modalidade pregão (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133,





de 2021), de forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## **7 ACOMPANHAMENTO**

**7.1** A fiscalização da contratação será exercida por representante do CRAS que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

**7.1.1** Fica designado como Gestor da contratação a Diretora-Geral de Assistência Social Silvia Regina Bernardo de Almeida, RM 13.234 o qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023.

**7.1.2** Fica designado como Fiscal da contratação o Thiago Henrique Muniz Morilha, Psicólogo RM 19.611, o qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023.

**7.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.3** Ficam cientes da designação como Gestor e Fiscal da contratação os servidores abaixo discriminados:

| NOME                              | RM     | CIÊNCIA |
|-----------------------------------|--------|---------|
| Silvia Regina Bernardo de Almeida | 13.234 |         |
| Thiago Henrique Muniz Morilha     | 19.611 |         |

## **8 RELACIONAMENTOS**

**8.1** Não se aplica

## **9 ANEXOS**

**9.1** Relação descritiva dos produtos e alimentos que compõem a cesta básica embalada.

## **10 RESPONSÁVEL**

**10.1** Eu, Silvia Regina Bernardo de Almeida, CPF nº 102.817.538-81, Diretora-Geral de Assistência Social, e-mail [seas.compras@santafedosul.sp.gov.br](mailto:seas.compras@santafedosul.sp.gov.br), despacho para o Gabinete do Prefeito o DFD para que seja tomada as devidas providências referentes a aquisição de Cestas Básicas Embaladas para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Secretaria Municipal da Assistência Social para aquisição de 1.200 Cestas Básicas embaladas, nos termos a seguir expostos.**

### **1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A fome no Brasil, apesar dos avanços das últimas décadas em relação às políticas de distribuição de renda e acesso à alimentação, ainda é uma constante. As causas da fome no Brasil envolvem, tradicionalmente, fatores econômicos e sociais, com destaque para a grande desigualdade social do país, principal responsável pela ausência de alimentação adequada no cotidiano da população







brasileira. As disparidades sociais em termo de renda, emprego, habitação, entre outras variáveis, marcam o cenário da falta de acesso à alimentação no país.

**1.2** Ademais, o cenário brasileiro é piorado por motivos clássicos relacionados à ocorrência de fome no país, que ainda não foram resolvidos em sua totalidade. São eles:

- Histórico concentração fundiária;
- Grande desperdício de alimentos;
- Ineficiente estrutura de abastecimento alimentar;
- Dificuldade de acesso às políticas de emprego e renda pela população;

**1.3** Com o intuito de minimizar os impactos acima citados e para garantir acesso aos direitos sociais das famílias e/ou indivíduos que estão em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, se faz necessário a aquisição de cestas básicas a serem adquiridos de acordo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. O fornecimento mensal do objeto em questão será de forma fracionada, conforme a demanda de atendimento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

**1.4** Em se tratando de bens comuns (art. 6º, XIII), a modalidade a ser adotada para aquisição de Cestas Básicas Embaladas pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul será o Pregão, em conformidade com o art. 6º, XLI, Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021.

**1.5** Destaca-se que a modalidade pregão, fulcrada no art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá observar as fases dispostas no art. 17, do referido instrumento.

## **2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**2.1** Não se aplica.

## **3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1 Áreas demandantes:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**3.2 Responsável:** Silvia Regina Bernardo Almeida

**3.3** O procedimento a ser adotado no processo de licitação é da modalidade de pregão, com fulcro no art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**3.4** Os documentos habilitatórios que constam no art. 62, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser objeto de apreciação no Edital de Licitação, no que couber.

**3.5** A contratação deverá ser divulgada no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme art. 94, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **4 LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**4.1** A demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social foi orçada com base no art. 7º, V, do Decreto nº 5.380, de 09 de março de 2023, conforme Mapa de Preços abaixo apresentado:





# PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SANTA FÉ DO SUL

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID | QTDE NA CESTA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL POR CESTA | VALOR TOTAL DAS CESTAS |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|----------------|-----------------------|------------------------|
| 1    | ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG - tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. | PCT  | 02            | R\$ 36,6633    | R\$ 73,3266           |                        |
| 2    | ÓLEO DE SOJA 900 ML- Comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem plástica com volume de 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNI  | 02            | R\$ 8,6633     | R\$ 17,3266           |                        |
| 3    | FEIJÃO PCT 1 KG - Feijão Carioca tipo 01, novo, constituídos de grãos inteiros e são. Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas. Com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                 | PCT  | 02            | R\$ 10,33      | R\$ 20,66             |                        |
| 4    | AÇUCAR CRISTAL PACOTE 5 KG - de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. De 1ª qualidade, empacotado em embalagens de 5 kg. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                              | PCT  | 01            | R\$ 24,33      | R\$ 24,33             |                        |
| 5    | SAL REFINADO PCT 1 KG - iodado de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde, embalado em pacotes de 1 quilo, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                         | PCT  | 01            | R\$ 2,7266     | R\$ 2,7266            |                        |
| 6    | MACARRÃO COM OVOS tipo espaguete 1 - embalados em pacotes de 500 gr, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PCT  | 01            | R\$ 5,90       | R\$ 5,90              |                        |
| 7    | MOLHO DE TOMATE 300 GR - de primeira qualidade, tradicional, embalado em lata/longa vida ou sachês com no mínimo 300 gramas, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                  | UNI. | 01            | R\$ 2,45       | R\$ 2,45              |                        |
| 8    | FARINHA, DE TRIGO, SEM FERMENTO, ESPECIAL, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ACONDICIONADA EM,PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PCT  | 01            | R\$ 5,5966     | R\$ 5,5966            |                        |
| 9    | FARINHA, DE MANDIOCA CRUA, QUEBRADINHA, FINA, TIPO 1, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS                                                                                                                                                                                                                        | PCT  | 01            | R\$ 6,7266     | R\$ 6,7266            |                        |





# PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |             |              |                |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-------------|--------------|----------------|
| 10              | FUBÁ MIMOSO PCT 500G - Amarelo, fino, de 1º qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica de 500 gr, isento de mofo e de qualquer substância nociva. Com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade. | PCT | 01 | R\$ 4,0133  | R\$ 4,0133   |                |
| 11              | CAFÉ PURO PACOTE 500G - torrado e moído, tradicional, de 1ª qualidade, embalado em pacotes de 500 gramas. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.                                                                                                | PCT | 01 | R\$ 19,1966 | R\$ 19,1966  |                |
| 12              | BISCOITO DE MAISENA/LEITE 400 GRAMAS - Biscoito, apresentação retangular, sabor maisena/leite, classificação doce, sem recheio 400 gr, lote e prazo de validade.                                                                                                                  | PCT | 01 | R\$ 8,9966  | R\$ 8,9966   |                |
| 13              | Sabão em barra, de glicerina – barra com 5 X 200gr embalagens plástica                                                                                                                                                                                                            | PCT | 01 | R\$ 17,25   | R\$ 17,25    |                |
| 14              | LEITE EM PÓ INTEGRAL, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU MINISTERIO DA AGRICULTURA, PACOTE 400GR                                                                                       | PCT | 01 | R\$ 22,1833 | R\$ 22,1833  |                |
| TOTAL POR CESTA |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |             | R\$ 230,6828 |                |
| TOTAL GLOBAL    |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |             |              | R\$ 276.819,36 |

Estão inclusos nos preços acima todos os custos de montagem, acondicionamento e entrega, formando assim, cada cesta básica.

**4.1.1** O Processo licitatório, deverá ocorrer na modalidade pregão, fulcrado no art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**4.1.2** Os valores unitários dos materiais foram obtidos com base no mapa de preços considerando o art. 7º, I, II e V, do Decreto nº 5.380, de 09 de março de 2023, apresentados na tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                    | SBR<br>SUPERMERCADOS<br>BOM RETIRO | NUTRICIONALE<br>COMÉRCIO DE<br>ALIMENTOS<br>LTDA | EDSON<br>PEREIRA<br>CANDIDO -<br>ME | PREÇO MÈDIO  |
|------|----------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------|
| 1    | Valor Unitário de cada Cesta básica embalada | R\$ 189,97                         | R\$ 241,10                                       | R\$ 260,98                          | R\$ 230,6828 |





**4.1.3** Os fornecedores foram selecionados tomando como base os critérios dispostos no sub item 4.1.2 deste ETP, sendo:

**4.1.4** Pesquisa realizada junto a três fornecedores de produtos e alimentos sendo 2 fornecedores de Santa Fé do Sul - SP e 1 fornecedor da cidade de São Jose do Rio Preto - SP, cumprindo o que dispõe o inciso V, do Art.7º, do Decreto nº 5.380, de 09 de março de 2023.

**4.1.5** Para os valores resultantes da métrica disposta nos sub itens 4.1.2., 4.1.3, 4.1.4, se adotou critério o preço médio.

## **5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1** A solução a ser adotada para o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social foi o processo licitatório, na modalidade pregão, fulcrado no art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## **6 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

**6.1** O Estudo prévio dos quantitativos a serem registrados foi realizado pela área demandante com base na quantidade de atendimentos realizados no CRAS.

**6.2** Com base nas análises realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, apresenta o seguinte quadro previsto para aquisição em produtos e alimentos em questão:

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>      | <b>Quantidade Total</b> |
|-------------|-----------------------|-------------------------|
| 01          | Cesta básica embalada | 1.200 unidades          |

## **7 ESTIMATIVA DE PREÇO**

**7.1** Os valores referenciais foram obtidos com base no mapa de preços descrito acima, considerando para o levantamento de preços o art. 7º, I, II e V, do Decreto nº 5.380, de 09 de março de 2023.

**7.2.** Os valores para aquisição das cestas básicas devidamente embaladas deverão ser empenhados no Organograma 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social/Proteção Social Básica, 2.026 – Manutenção do CRAS, Ficha 237, aplicação 510.0000, subelemento de despesa 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, Fonte 01.

## **7.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

**7.4.1** De acordo com ETP em questão foi avaliada que a melhor solução é o processo licitatório, na modalidade pregão, fulcrado no art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, verificando-se como princípio de parcelamento após conclusão do ETP em questão a aquisição por item (art. 40, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## **7.5 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**7.5.1** Não se aplica.

## **8 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**8.1** A aquisição das cestas básicas embaladas destacados neste ETP atenderão na integralidade as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **9 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 24/24 – Processo nº 1001/24 - Fls. 32







## **PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO**

**9.1** Não se aplica.

## **10 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS**

**10.1** Não se aplica.

## **11 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** A contratação é essencial para manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o intuito de minimizar os impactos e as mazelas da desigualdade social e para garantir acesso aos direitos sociais das famílias e/ou indivíduos que estão em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

### **TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO**

#### **1 INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**1.1** Termo de Referência: Modalidade Licitatória Pregão Eletrônico

**1.2** UASG: 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul

**1.3** Area requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

#### **2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Processo licitatório, na modalidade pregão (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**2.2** Os produtos e alimentos que compõem cada cesta básica embalada a serem adquiridos e suas respectivas quantidades seguem descritos abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID | QTDE NA CESTA |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|
| 1    | ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG - tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. | PCT  | 02            |
| 2    | ÓLEO DE SOJA 900 ML- Comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem plástica com volume de 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNI  | 02            |
| 3    | FEIJÃO PCT 1 KG - Feijão Carioca tipo 01, novo, constituídos de grãos inteiros e sãos. Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas. Com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                | PCT  | 02            |
| 4    | AÇUCAR CRISTAL PACOTE 5 KG - de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. De 1ª qualidade, empacotado em embalagens de 5 kg. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                              | PCT  | 01            |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |    |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|
| 5  | SAL REFINADO PCT 1 KG - iodado de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde, embalado em pacotes de 1 quilo, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.                                                      | PCT  | 01 |
| 6  | MACARRÃO COM OVOS tipo espaguete 1 - embalados em pacotes de 500 gr, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.                                                                                                       | PCT  | 01 |
| 7  | MOLHO DE TOMATE 300 GR - de primeira qualidade, tradicional, embalado em lata/longa vida ou sachês com no mínimo 300 gramas, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.                                               | UNI. | 01 |
| 8  | FARINHA, DE TRIGO, SEM FERMENTO, ESPECIAL, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ACONDICIONADA EM, PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS                                                                                                                              | PCT  | 01 |
| 9  | FARINHA, DE MANDIOCA CRUA, QUEBRADINHA, FINA, TIPO 1, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS                     | PCT  | 01 |
| 10 | FUBÁ MIMOSO PCT 500G - Amarelo, fino, de 1ª qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica de 500 gr, isento de mofo e de qualquer substância nociva. Com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade. | PCT  | 01 |
| 11 | CAFÉ PURO PACOTE 500G - torrado e moído, tradicional, de 1ª qualidade, embalado em pacotes de 500 gramas. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.                                                                                                | PCT  | 01 |
| 12 | BISCOITO DE MAISENA/LEITE 400 GRAMAS - Biscoito, apresentação retangular, sabor maisena/leite, classificação doce, sem recheio 400 gr, lote e prazo de validade.                                                                                                                  | PCT  | 01 |
| 13 | Sabão em barra, de glicerina – barra com 5 X 200gr embalagens plástica                                                                                                                                                                                                            | PCT  | 01 |
| 14 | LEITE EM PÓ INTEGRAL, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU MINISTERIO DA AGRICULTURA, PACOTE 400GR                                                                                       | PCT  | 01 |

**2.3** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou até a entrega total dos bens objeto da referida contratação.

**2.3** O custo estimado total da contratação é de R\$ 276.819,36 (duzentos e setenta e seis mil e oitocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).



2.4 Deverão ser observados os requisitos da contratação descritos no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

### **3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 O procedimento a ser adotado no processo de licitação é aquele destacado no art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 – modalidade pregão, na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), adotando-se como critério de julgamento o menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.2 Os documentos habilitatórios que constam no art. 62, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser objeto de apreciação no Edital de Licitação, no que couber.

5.3 A contratação deverá ser divulgada no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme art. 94, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

#### **6.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1.1 A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1 Emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras;

6.1.1.2 Entrega do objeto conforme requisitos descritos no Termo de Referência;

6.1.1.3 Recebimento provisório dos bens permanentes;

6.1.1.4 Recebimento definitivo dos bens permanentes.

6.2 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas, diretas e indiretas, de importação, seguro de transporte, embalagem, seguros diversos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, do seguro de transporte internacional, frete internacional, moto frete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, transporte e frete nacionais, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (siscomex, de companhia aérea, do RADAR da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da respectiva carta de crédito e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.

6.3. A CONTRATANTE fornecerá toda a documentação, de sua responsabilidade, necessária à CONTRATADA para que sejam efetuados os trâmites, objetivando a isenção de impostos, conforme previsões legais.

6.4 A entrega do objeto a que se refere o item anterior deve ser feita no local indicado por meio de utilização de veículo apropriado destinado ao transporte deste tipo de carga, com as características de segurança que o caso requer.

#### **6.5 LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.5.1 As cestas básicas serão entregues junto ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de





Assistência Social, Rua 15, nº 737, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-000, telefone (17) 3641-9230.

## **7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1 DA GESTÃO DE CONTRATO**

**7.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**7.1.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.1.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.1.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.1.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**7.1.7** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**7.1.8** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**7.1.9** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**7.1.10** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**7.1.11** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**7.1.12** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**7.1.13** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**7.1.13.1** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### **7.2 GESTOR DO CONTRATO**





**7.2.1** Fica designado como Gestor do Contrato Silvia Regina Bernardo de Almeida, Diretora-Geral de Assistência Social, RM 13.234, o qual caberá a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade, devendo observar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023:

**7.2.1.1** A designação formal e respectivo aceite como Gestor de Contrato segue disponibilizada no DFD apêndice do Estudo Técnico Preliminar.

**7.2.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.2.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.2.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico/administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.2.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.2.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**7.2.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente aos setores de Licitação, Compras e Contabilidade, para a formalização dos procedimentos de formalização do contrato, apostilamento, empenho, liquidação e pagamento, nos valores e condições previamente acordadas.

### **7.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.3.1** A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal Thiago Henrique Muniz Morilha, Psicólogo, RM: 19.611, o qual deverá observar as funções descritas nos arts. 19 e 21, do Decreto nº 5.381, de 2023:

**7.3.1.1** A designação formal e respectivo aceite como Fiscal de Contrato segue disponibilizada no DFD apêndice do Estudo Técnico Preliminar.

**7.3.2** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**7.3.3** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**7.3.4** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.3.5** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



**7.3.6** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.3.7** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**7.3.8** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.3.9** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7.3.10** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **8 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

### **8.1 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS**

**8.1.1** A avaliação da execução do objeto se dará pela entrega dos produtos solicitados.

**8.1.2** Deverá ser recusada entrega que não atenda aos requisitos descritos na Ordem de Empenho tanto em características quanto em quantidade.

**8.1.2.1** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**8.1.2.1.1** não produzir os resultados acordados;

**8.1.2.1.2** deixar de entregar ou substituir os produtos solicitados.

**8.1.2.1.3** deixar de substituir produto que apresente avaria, dano e/ou vício oculto pelo período de 30 dias tratando-se de produtos não duráveis e 90 dias no caso de fornecimento de produtos duráveis, conforme art 26 do Código de Defesa do Consumidor.

**1.1. 8.1.2.3** Constatada irregularidade no produto, sem prejuízo das sanções cabíveis, será solicitado ressarcimento à Contratada proporcional ao dano decorrente de inexecução de serviços por ausência de materiais de expediente.

**8.1.2.4** A empresa vencedora deverá apresentar uma amostra completa de cada tamanho, no prazo de até 15 (quinze) dias após a finalização do processo licitatório, para que possa ser definida a quantidade de cada tamanho que será preciso.

**8.1.2.5** Deverá apresentar declaração que caso vencedora, a empresa se compromete a fazer o descarte dos coletes quando vencidos.

**1.2.**

### **8.2 DO RECEBIMENTO**

**1.3. 8.2.1** Os materiais serão recebidos provisoriamente, no momento da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante simples recibo, quando será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**1.4. 8.2.2** O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os materiais recebidos, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais ao descritivo e relacionar as substituições que se fizerem necessárias.

**1.5. 8.2.3** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a





análise da qualidade dos produtos e a compatibilidade destes com o praticado no mercado, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

1.6. **8.2.4** O Contratado ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da fabricação, expedição ou armazenamento, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

1.7. **8.2.5** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

1.8. **8.2.6** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.9. **8.2.7** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

1.10. **8.2.7.1** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

1.11. **8.2.7.2** Receber e carimbar Nota Fiscal para efeito de recebimento definitivo dos materiais; e

1.12. **8.2.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 1.13. **8.3 LIQUIDAÇÃO**

1.14. **8.3.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022.

1.15. **8.3.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1.16. **8.3.2.1** o prazo de validade;

1.17. **8.3.2.2** a data da emissão;

1.18. **8.3.2.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

1.19. **8.3.2.4** o período respectivo de execução do contrato;

1.20. **8.3.2.5** o valor a pagar; e

1.21. **8.3.2.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.22. **8.3.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;





1.23. **8.3.4** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.24. **8.3.5** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

1.25. **8.3.5.1** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

1.26. **8.3.5.2** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, de 26 de abril de 2018).

1.27. **8.3.6** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

1.28. **8.3.6.1** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.29. **8.3.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.30. **8.3.8** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.31. **8.3.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

1.32. **8.4 PRAZO DE PAGAMENTO**

1.33. **8.4.1** O pagamento será efetuado após finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

1.34. **8.4.2** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

1.35. **8.5 FORMA DE PAGAMENTO**

1.36. **8.5.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.37. **8.5.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.38. **8.5.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.39. **8.5.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.40. **8.5.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.41.







**1.42. 9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**1.43. 9.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

1.44. **9.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**1.45. 9.2 REGIME DE EXECUÇÃO**

1.46. **9.2.1** O regime de execução do contrato será pelo menor preço global.

**1.47. 9.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

1.48. **9.3.1** Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

**1.49. 9.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.50. **9.3.1.1.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.51. **9.3.1.1.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.52. **9.3.1.1.3** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.53. **9.3.1.1.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.54. **9.3.1.1.5** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.55. **9.3.1.1.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.56. **9.3.1.1.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.57. **9.3.1.1.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.58. **9.3.1.1.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**1.59. 9.3.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

1.60. **9.3.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.61. **9.3.1.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à





Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.62. **9.3.1.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.63. **9.3.1.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.64. **9.3.1.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.65. **9.3.1.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.66. **9.3.1.2.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.67. **9.3.1.2.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.68. **9.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1.69. **9.3.1.3.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

1.70. **9.3.1.3.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.71.

1.72. **10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

1.73. **10.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 276.819,36 (duzentos e setenta e seis mil e oitocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.74.

1.75. **11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação para a aquisição das cestas básicas, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, a saber: Organograma 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social/Proteção Social Básica, 2.026 – Manutenção do CRAS, Ficha 237, aplicação 510.0000, subelemento de despesa 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, Fonte 01.

1.76. **12 ANEXOS**

1.77. **12.1** Documento de Formalização de Demanda (DFD);

1.78. **12.2** Estudo Técnico Preliminar (ETP);

1.79. **12.2.1** Orçamentos;

1.80. **12.3** Matriz de Risco





**ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA (SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)**

(papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

À

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref.: Proposta Comercial ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024 - Processo nº \_\_\_\_/2024.

**Dados da Licitante:** razão social, CNPJ, IE, e-mail, telefone, endereço e dados bancários.

**Dados pessoais do responsável pela empresa licitante:** (responsável pela assinatura do futuro contrato):

**Dados Bancários:**

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:**

Nome:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Profissão:

Nacionalidade:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos abaixo nossa proposta para aquisição do Lote único, conforme as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, a seguir discriminados:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID | QTDE NA CESTA | QUANT. TOTAL DAS 1200 CESTAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL POR CESTA | VALOR TOTAL DAS CESTAS |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|------------------------------|----------------|-----------------------|------------------------|
| 1    | ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG - tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. | PCT  | 2             | 2400                         |                |                       |                        |
| 2    | ÓLEO DE SOJA 900 ML- Comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem plástica com volume de 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNI  | 2             | 2400                         |                |                       |                        |
| 3    | FEIJÃO PCT 1 KG - Feijão Carioca tipo 01, novo, constituídos de grãos inteiros e sãos. Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas. Com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                | PCT  | 2             | 2400                         |                |                       |                        |
| 4    | AÇUCAR CRISTAL PACOTE 5 KG - de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. De 1ª qualidade, empacotado em embalagens de 5 kg. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                              | PCT  | 1             | 1200                         |                |                       |                        |





# PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SANTA FÉ DO SUL

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |   |      |  |  |  |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|------|--|--|--|
| 5               | SAL REFINADO PCT 1 KG - iodado de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde, embalado em pacotes de 1 quilo, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.                                                      | PCT  | 1 | 1200 |  |  |  |
| 6               | MACARRÃO COM OVOS tipo espaguete 1 - embalados em pacotes de 500 gr, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.                                                                                                       | PCT  | 1 | 1200 |  |  |  |
| 7               | MOLHO DE TOMATE 300 GR - de primeira qualidade, tradicional, embalado em lata/longa vida ou sachês com no mínimo 300 gramas, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.                                               | UNI. | 1 | 1200 |  |  |  |
| 8               | Farinha, De Trigo, Sem Fermento, Especial, Primeira Qualidade, Embalagem Contendo Identificacao Do Produto, Acondicionada Em, Pacote 1.0 Quilogramas                                                                                                                              | PCT  | 1 | 1200 |  |  |  |
| 9               | Farinha, De Mandioca Crua, Quebradilha, Fina, Tipo 1, Dados De Identificacao Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Peso Liquido, Resolucao 12/78 Da Comissao Nacional De Normas E Padroes Para Alimentos - Cnpa, Saco Plástico 1.0 Quilogramas                      | PCT  | 1 | 1200 |  |  |  |
| 10              | FUBÁ MIMOSO PCT 500G - Amarelo, fino, de 1ª qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica de 500 gr, isento de mofo e de qualquer substância nociva. Com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade. | PCT  | 1 | 1200 |  |  |  |
| 11              | CAFÉ PURO PACOTE 500G - torrado e moído, tradicional, de 1ª qualidade, embalado em pacotes de 500 gramas. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.                                                                                                | PCT  | 1 | 1200 |  |  |  |
| 12              | BISCOITO DE MAISENA/LEITE 400 GRAMAS - Biscoito, apresentação retangular, sabor maisena/leite, classificação doce, sem recheio 400 gr, lote e prazo de validade.                                                                                                                  | PCT  | 1 | 1200 |  |  |  |
| 13              | Sabão em barra, de glicerina – barra com 5 X 200gr embalagens plástica                                                                                                                                                                                                            | PCT  | 1 | 1200 |  |  |  |
| 14              | Leite Em Pó Integral, Dados De Identificacao Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Peso Liquido, Registro No Ministerio Da Saude E/Ou Ministerio Da Agricultura, Pacote 400gr                                                                                       | PCT  | 1 | 1200 |  |  |  |
| TOTAL POR CESTA |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |   |      |  |  |  |

**01 - VALOR GLOBAL:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**02 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Edital e seus anexos.

**03 - PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Edital e seus anexos.

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias a contar da apresentação desta.

**05 - DECLARAÇÕES:** Declaração de que nossa proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo a este edital e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.







# **PREFEITURA**

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

**DECLARO**, sob as penas da lei, de que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II.

**DECLARO**, sob as penas da lei, de que no preço estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, tributos e pessoal envolvidos na prestação de serviço.

Atenciosamente,

---

**Nome do REPRESENTANTE:**

**CPF. (MF) nº/RG. nº**

Assinatura do representante





## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ....., telefone, e-mail neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), e-mail, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por sua proposta
- d) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- e) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**

**Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

h) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**j) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;**

**k) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a**





49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

**Ressalva: Enquadramento ME/EPP ( )**  
**Em caso afirmativo assinalar ressalva acima**

l) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

m) Por ocasião da futura contratação, disporemos de produtos que atendam na integralidade a descrição contida nesse Edital e seus anexos, que ficarão a disposição da Administração, para fins do cumprimento do disposto no termo de referência .

n) .Inexiste no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos

Por ser verdade assina a presente.

...../....., .....de.....de 202....

### **Razão Social da Empresa**

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador  
N.º do CPF





**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO  
SUL - SP E A EMPRESA .....**

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 45.138.070/0001-49, estabelecida na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, CEP 15.775-000, nesta cidade de Santa Fé do Sul - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO FARIAS MURA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.645.812-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 255.499.628-88, residente e domiciliado na Rua 09, nº 382, Centro, nesta, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Cep nº \_\_\_\_\_, Tel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu contrato social e ou Procuração, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/função), RG. nº \_\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Cep nº \_\_\_\_\_, Tel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1** Visa-se a aquisição de 1.200 cestas básicas embaladas, destinadas às famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, perfazendo o período de 12 (doze) meses, conforme condições e descrição contida no Termo de Referência.

**LOTE ÚNICO**

| Item | Qtde na Cesta | Quant. Total das 1200 Cestas | Unid. | Descrição             | Marca | Valor Unit do Item. | Valor Total dos Itens Por Cesta | Valor Global para as 1.200 Cestas |
|------|---------------|------------------------------|-------|-----------------------|-------|---------------------|---------------------------------|-----------------------------------|
| 1    | 2             | 2400                         | Pct.  | Arroz Tipo I - 5 kg   |       |                     |                                 |                                   |
| 2    | 2             | 2400                         | Fr.   | Óleo Soja - 900 ml    |       |                     |                                 |                                   |
| 3    | 2             | 2400                         | Pct.  | Feijão - 1 kg         |       |                     |                                 |                                   |
| 4    | 1             | 1200                         | Pct.  | Açúcar Cristal - 5 kg |       |                     |                                 |                                   |
| 5    | 1             | 1200                         | Kg.   | Sal Refinado - 1 kg   |       |                     |                                 |                                   |





|                                                        |   |      |       |                                            |     |  |  |  |
|--------------------------------------------------------|---|------|-------|--------------------------------------------|-----|--|--|--|
| 6                                                      | 1 | 1200 | Kg.   | Macarrão Espaguete - 500 gr                |     |  |  |  |
| 7                                                      | 1 | 1200 | Pct.  | Molho de Tomate - 300 gr                   |     |  |  |  |
| 8                                                      | 1 | 1200 | Unid. | Farinha de Trigo - kg                      |     |  |  |  |
| 9                                                      | 1 | 1200 | Kg.   | Farinha de Mandioca, fina, branca - 500 gr |     |  |  |  |
| 10                                                     | 1 | 1200 | Pct.  | Fubá Mimoso - 500gr                        |     |  |  |  |
| 11                                                     | 1 | 1200 | Pct.  | Café - 500 gr                              |     |  |  |  |
| 12                                                     | 1 | 1200 | Pct.  | Biscoito de Maisena/Leite - 400 gr         |     |  |  |  |
| 13                                                     | 1 | 1200 | Pct.  | Sabão em Barra glicerinado (c/ 05 unid.)   |     |  |  |  |
| 14                                                     | 1 | 1200 | Pct.  | Leite em pó integral - 400 gr              |     |  |  |  |
| TOTAL GERAL DA CESTA BÁSICA .....                      |   |      |       |                                            | R\$ |  |  |  |
| TOTAL GERAL DA CESTA BÁSICA (Até 1200 Unid./Ano) ..... |   |      |       |                                            | R\$ |  |  |  |

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou até a entrega total dos bens objeto da referida contratação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I.

### 3.2 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

#### 3.2.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.2.1.1 A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.1.1.1 Emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras;

3.2.1.1.2 Entrega do objeto conforme requisitos descritos no Termo de Referência;

3.2.1.1.3 Recebimento provisório dos bens permanentes;

3.2.1.1.4 Recebimento definitivo dos bens permanentes.

3.2.2 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas, diretas e indiretas, de importação, seguro de transporte, embalagem, seguros diversos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, do seguro de transporte internacional, frete internacional, moto frete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, transporte e frete nacionais, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (siscomex, de companhia aérea, do RADAR da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da respectiva carta de crédito e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.

**3.2.3.** A CONTRATANTE fornecerá toda a documentação, de sua responsabilidade, necessária à CONTRATADA para que sejam efetuados os trâmites, objetivando a isenção de impostos, conforme previsões legais.

**3.2.4** A entrega do objeto a que se refere o item anterior deve ser feita no local indicado por meio de utilização de veículo apropriado destinado ao transporte deste tipo de carga, com as características de segurança que o caso requer.

### **3.2.5 LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.2.5.1** As cestas básicas serão entregues junto ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua 15, nº 737, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-000, telefone (17) 3641-9230.

## **3.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **3.3.1 DA GESTÃO DE CONTRATO**

**3.3.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**3.3.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**3.3.1.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**3.3.1.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**3.3.1.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**3.3.1.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**3.3.1.7** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**3.3.1.8** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**3.3.1.9** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**3.3.1.10** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**3.3.1.11** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**3.3.1.12** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**3.3.1.13** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**3.3.1.13.1** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### **3.3.2 GESTOR DO CONTRATO**

**3.3.2.1** Fica designado como Gestor do Contrato Silvia Regina Bernardo de Almeida, Diretora-Geral de Assistência Social, RM 13.234, o qual caberá a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade, devendo observar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023:

**3.3.2.1.1** A designação formal e respectivo aceite como Gestor de Contrato segue disponibilizada no DFD apêndice do Estudo Técnico Preliminar.

**3.3.2.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**3.3.2.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**3.3.2.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico/administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**3.3.2.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**3.3.2.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**3.3.2.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente aos setores de Licitação, Compras e Contabilidade, para a formalização dos procedimentos de formalização do contrato, apostilamento, empenho, liquidação e pagamento, nos valores e condições previamente acordadas.

### **3.3.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**3.3.3.1** A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal Thiago Henrique Muniz Morilha, Psicólogo, RM: 19.611, o qual deverá observar as funções descritas nos arts. 19 e 21, do Decreto nº 5.381, de 2023:

**3.3.3.1.1** A designação formal e respectivo aceite como Fiscal de Contrato segue disponibilizada no DFD apêndice do Estudo Técnico Preliminar.

**3.3.3.2** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



**3.3.3.3** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**3.3.3.4** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**3.3.3.5** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**3.3.3.6** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**3.3.3.7** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**3.3.3.8** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**3.3.3.9** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**3.3.3.10** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1** O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....), sendo o Valor corresponde a cada cesta básica de R\$ ( ).

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I do Edital.

**6.2** Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela empresa licitante a saber: \_\_\_\_\_ em até 15 (quinze) dias, contados a partir da Ordem de Entrega emitida pelo setor competente.;

**6.3** Condiciona-se o pagamento a:

**6.3.1** Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos materiais entregues;

**6.3.2** Termo de Recebimento Definitivo do objeto.





6.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida;

6.5 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto desta contratação, devidamente recebida de forma definitiva, por meio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.7** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**8.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**8.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**8.10** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**8.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**8.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**8.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**8.17** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.18** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**8.19** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**8.20** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**8.21** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**9.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

i. moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 % (dez por cento);

ii. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**10.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela





aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**11.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**11.2.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.3** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.3.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3** Indenizações e multas.

**11.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**12.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2.026 – Manutenção do CRAS, Ficha 237, aplicação 510.0000, subelemento de despesa 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, Fonte 01.**





### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**13.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

**14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no artigo supracitado, observado o valor inicial atualizado do contrato.

**14.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

**15.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)**

**16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_





## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** Visa-se a aquisição de 1.200 cestas básicas embaladas, destinadas às famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, perfazendo o período de 12 (doze) meses, conforme condições e descrição contida no Termo de Referência.

.

**ASSINATURA:** \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**VALOR:** R\$

**MODALIDADE:** - \_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2024 - Processo nº \_\_\_\_/2024.

**VIGÊNCIA:** -

Santa Fé do Sul - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**EVANDRO FARIAS MURA**  
**PREFEITO**





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_/2024

**OBJETO:** Visa-se a aquisição de 1.200 cestas básicas embaladas, destinadas às famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, perfazendo o período de 12 (doze) meses, conforme condições e descrição contida no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**ADVOGADO:** BARCELOS ANTONIO SILVEIRA - OAB/SP Nº 309.428.

e-mail: [barcelos@santafedosul.sp.gov.br](mailto:barcelos@santafedosul.sp.gov.br)

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c)

Santa Fé do Sul - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88







**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF. (MF) nº \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF. (MF) nº \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF. (MF) nº \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

**CNPJ. (MF) N°** 45.138.070/0001-49

**CONTRATADA:**

**CNPJ. (MF) N°**

**AJUSTE (ATA/CONTRATO) N°** \_\_\_\_/2024

**DATA DA ASSINATURA:** \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** Visa-se a aquisição de 1.200 cestas básicas embaladas, destinadas às famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, perfazendo o período de 12 (doze) meses, conforme condições e descrição contida no Termo de Referência.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul - SP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Nome:** EVANDRO FARIAS MURA

**Cargo:** Prefeito

**E-mail:** [gab@santafedosul.sp.gov.br](mailto:gab@santafedosul.sp.gov.br)





**TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
**POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

Pelo presente termo, eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro ter conhecimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e estar adequado a esta.

Declaro que estou prestando serviços para o Município de Santa Fé do Sul, de forma que os dados são tratados na finalidade do objeto do Contrato, com tratamento dos dados conforme estabelecidos nas hipóteses de tratamento de dados fulcradas nos arts. 7º ao 16, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Declaro estar ciente de que minhas ações serão monitoradas nos termos da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Estou ciente, ainda, que serei responsável pelo dano que possa causar em caso de descumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, ao realizar uma ação de iniciativa própria de tentativa quanto à modificação da configuração, física ou lógica, dos recursos computacionais sem a permissão da área competente, bem como utilização de dados de terceiros para fins diversos daqueles estabelecidos em contrato.

Santa Fé do Sul, \_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Sócio Proprietário**  
Sócio(a) Proprietário(a)

